



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PRAZO: de 29 de março de 2023 a 28 de março de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua DR Claudino dos Santos nº 09 - Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.371.010/0001-76, neste ato representada pelo Sra. **Francilene Alves de Lima**, portadora do CPF sob o nº 037.799.389-10 e RG nº 9.019.085-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, SOBRE AS TEMÁTICAS: VIOLÊNCIA DIGITAL CYBERBULLING E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, SOBRE AS TEMÁTICAS: VIOLÊNCIA DIGITAL CYBERBULLING E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 29 de março de 2023 a 28 de março de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados							
UG	O/U	FORTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	941	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	982	2905	3.3.90.30.14
04	10/03	941	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	982	2906	3.3.90.30.17
04	10/03	941	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	998	2910	4.4.90.52.33
04	10/03	941	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	998	2911	4.4.90.52.35

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 15/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 28 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.03.29 08:48:59 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS JOSE CENTOFANTE
Data: 29/03/2023 13:25:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francilene Alves de Lima
FLC Suprimentos Ltda ME
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos para desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes e suas famílias, sobre as temáticas: violência digital Cyberbullying e comunidades tradicionais para atendimento a Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	4	UN	CAIXA ACÚSTICA BLUETOOTH INTEGRADO, 01 LEITOR USB E MP3 2.0, COM DISPLAY EXTERNO PLAY, REPLAY, STOP, REW, FFL, 01 AUTO-FALANTE 10 200W: 01 FONTE ALIMENTADORA 110/240V 15V E 4A AUTOMÁTICA; 01 ENTRADA MEMÓRIA SDD/MMC CARD. 02 ENTRADAS P/ MICROFONE COM FIO P10, 01 ENTRADA RCA STEREO: 01 SAÍDA RCA STEREO, 01 ENTRADA P/ GRAVAÇÃO COM AJUSTE DE VOLUME, 01 ENTRADA P/ BATERIA EXTERNA 12 V: 01 ENTRADA P/ FONTE DE ALIMENTAÇÃO 15V 4A 110/240V. 01 BATERIA INTERNA 12V E 7.5 A: CONTROLES EXTERNOS DE VOLUME INDIVIDUAL P/ MICROFONES, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, 01 TWEETER: RADIO FM C/ ANTENA EXTERNA, 02 ANTENAS P/ MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, CONTROLE REMOTO, 04 RODAS PARA TRANSPORTE C/ PUXADOR SUPERIOR RETRÁTIL, 01 PUXADOR LATERAL P/ TRANSPORTE MANUAL, 04 SUPORTES SUPERIORES PARA COLOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM (PAREDÃO) DE NO MÁXIMO 04 CAIXAS DE ALTURA: 01 ENTRADA INFERIOR P/ TRUPE, 01 CABO RCA/P2 P/ TELEFONE CELULAR E TABLETS COMPATÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1.184,00	4.736,00
2	1	4	UN	PROJETOR MULTIMIDIA, PROJECAO COM FUNCAO CRYSTAL-CLEAR E NO MINIMO 3200 ANSI LUMENS, HDMI EM 3D, RESOLUCAO NATIVA 800X600, RESOLUCOES MAXIMAS: UXGA (1.600 X 1.200), WUXGA (1.920 X 1.200), CONTRASTE MINIMO: 20.000 : 1, ALTO FALANTE INTEGRADO DE 3W, ENTRADAS/CONEXOES: 1 HDMI, 2-RGB/VIDEO COMPONENTE, 1- S-VIDEO, 1- VIDEO COMPOSTO, 2 PC AUDIO, SISTEMA DE PROJECAO – DLP, ACOMPANHA: BOLSA PARA TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CD, CERTIFICADO DE GARANTIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA E CABO HDMI. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	3.124,50	12.498,00
3	1	4	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, COM VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO MINIMA DE CLOCK 2.6 GHZ, E TURBO FREQUENCIA MINIMA DE 4.0 GHZ, COM	5.495,00	21.980,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				NO MINIMO 4 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO FISICOS E 8 THREADS, 64BITS, MINIMO 10000 PONTOS DE CLASSIFICACAO SEGUNDO O SITE https://www.cpubenchmark.net CPU REFERENCIA Intel Core i7-10750H, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 10MB, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 8GB, SSD TIPO M.2 DE 240GB NO MINIMO, TELA LED DE NO MINIMO 15" HD ANTIREFLEXO, COM MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BIT (ORIGINAL), LEITOR DE CARTAO SD (SD, SDHC, SDXC), PORTAS USBs 2.0, 3.0 E 3.2, HDMI 1.4, CONEXÃO DE REDE VIA RJ45 E WIFI NOS PADRÕES DE REDE 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N		
4	1	4	UN	PEN DRIVE 64GB, MEMORIA FLASH, DESIGN GIRATORIO, CONEXAO USB 2.0, DIMENSOES APROXIMADAS 57,18X17,28X10,00MM	69,50	278,00

Valor total estimado R\$ 39.492,00

(Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais)

(*Requisição de Necessidades nº 74/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Considerando a Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR em que delibera o repasse de recursos para incentivo atenção à crianças e adolescentes para o desenvolvimento de ações acerca da violência digital/cyberbullying, conforme termo de adesão.

2.2. Considerando que campanhas visuais também poder ser abordadas acerca da violência digital; que a campanha ao combate ao abuso e exploração sexual também envolve a pornografia infantil como violência digital; a secretaria municipal de assistência social, órgão gestor da política de assistência social do município, devido à importância das mesmas, vem por meio deste solicitar a compra dos itens em anexo, para a realização de ações de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, inserindo o ensino de atividades lúdicas e educativas, incentivando brincadeiras ao ar livre e, se possível, que participem delas, proporcionando união, diversão e aprendizado, buscando atingir o maior número de usuários e/ou cidadãos, da forma mais democrática possível, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais.

2.3. Os temas elencados pela deliberação são de extrema importância na atuação com crianças e adolescentes, sendo aplicáveis de acordo com a realidade do município as seguintes temáticas violência digital Cyberbullying e comunidades tradicionais.

2.4. Em relação aos povos tradicionais se tem a necessidade no município, de atividade específica para a população indígena quanto a questões relacionadas às crianças e adolescentes da comunidade, abordando a questão familiar e infância e adolescência.

2.5. O acesso aos meios de comunicação digital (internet, redes sociais e canais digitais) estão disponíveis à uma parcela significativa da população, dentre as quais muitas crianças e adolescentes. Estes meios, apesar de possibilitarem a facilidade de informações, também se tornaram instrumentos de práticas de violência infanto juvenil e também violência de crianças e adolescente para com seus pares, assim a temática vem preocupando a sociedade, se justificando esta contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 63.099,16 (sessenta e três mil noventa e nove reais dezesseis centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo, sendo que para esta ata de registro o valor total estimado é o conforme item 1 deste.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Detentora:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

7.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

7.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

9.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

9.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

9.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

9.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

9.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 29 de março de 2023 a 28 de março de 2024.**

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D739248E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2023 A 44/2023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 15/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos para desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes e suas famílias, sobre as temáticas: violência digital cyberbullying e comunidades tradicionais para atendimento a deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR. Prazo: 12 meses, de 29/03/2023 a 28/03/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
42/2023	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	14.163.479/0001-91	4.293,36
43/2023	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	39.492,00
44/2023	SALVI LOPES & CIA LTDA	82.478.140/0001-34	2.909,16

Coronel Vivida, 28 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:60104D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Considerando o edital, no item 10, subitem 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, onde se lê: **VALOR TOTAL DO ITEM**; Leia-se: **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

Coronel Vivida, 31 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:557D03A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para o Sr. Guilherme Pivatto Junior, Prefeito Municipal, referente à viagem para a cidade Curitiba - PR, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para ir no Palácio do Governo e SESA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:95F7E9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 36

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 88/2023, Dispensa de Licitação sob nº 36/2023. OBJETO: A contratação de empresa especializada no segmento de telefonia fixa e móvel, nas modalidades de serviço de ligação local, de longa distância e longa distância internacional, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 92/2023**, datado de 31-03-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 31-03-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP", inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 10.675.815/0001-24.	17.044,56

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BADF2FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 90/2023; na modalidade Pregão Presencial sob nº 31/2023, do tipo menor preço, por item unitário, visando à aquisição de materiais para construção, recurso do Programa Municipal de Apoio a Moradia, Lei Municipal 363/2022; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **25-04-2023 às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 31 de Março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito



Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1624F088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 91/2023, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 32/2023, do tipo menor preço por item, visando à contratação de pessoa jurídica para fornecer links de internet banda larga de 350 megas compartilhados e com 01 IP Fixo por ponto, entregues através de rede de dados com tecnologia de fibra óptica, conforme tabelas descritivas (edital), incluindo fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato, materiais e mão de obra; conforme solicitação das Secretarias Municipais; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br, até o dia **25-04-2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no